



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 708 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica considerado de utilidade pública Municipal o Grupo **"QUERER E VIVER"** Terceira Idade do Município de Quissamã, com endereço a Rua Conde de Araruama, 218 – Centro – Quissamã – RJ e inscrito no CNPJ sob o número 04.816.794/0001-17.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 05 de setembro de 2002.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 21 | 09 | 2002

Edição 4774

Ass.: Rosemery de Souza

Rosemery de Souza

Assistente Administrativo

Mat. 207